

0 10 20 30 40 50 60 70

LEI Nº 001/94

Em, 07 de Janeiro de 1994

Eleva os vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faz saber a que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores Municipais num percentual de 23% (Vinte e três por cento), com vigência a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 07 de Janeiro de 1994.



Otoni José de Medeiros
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 001/94

Em, 07 de Janeiro de 1994

Eleva os vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.

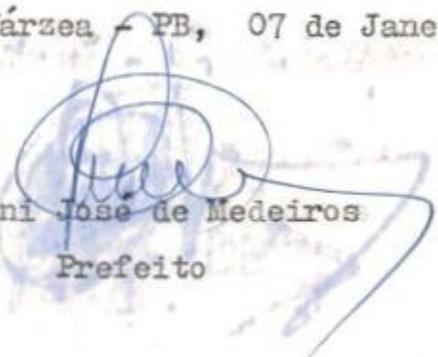
O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores Municipais num percentual de 23% (Vinte e três por cento), com vigência a partir de 1º de Dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 07 de Janeiro de 1994


Otoni José de Medeiros
Prefeito